

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1734/2013

A SUEDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
NOGUEIRA COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA CRIZEUDA GADELHA N.º 07 ALTO CAPANEMA - Município: SOUSA - UF: PB -
CEP: 58803840

CNPJ/CPF
10.507.466/0001-31

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
Coleta e transporte de resíduos não perigosos (resíduos da construção civil, resíduos de limpeza pública e serviço de limpa fossa), aluguel e manutenção de banheiro químico com caminhão VW 17.210, compactador de lixo, placa LPW-0273, caminhão Mercedes Benz L 1620, placas KDO 9102 e caminhão VW 15.180 dotado de tanque de jateamento e sucção para uso em galerias e esgotamento sanitário placa NPY 5283.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUEDEMA N.º 2013-003713/TEC/LO-5488, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUEDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUEDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 25/6/2015

João Pessoa, 25 de junho de 2013

José Amarel Rollim
P/ José Amarel Rollim
Diretor Técnico
SUEDEMA

Laura Maria Farias Barbosa
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente
SUEDEMA



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 811/2013 - DICOP - GECON

Validade até: 6/9/2014

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

CPF / CNPJ: **07620701000172**

Endereço: **RUA MANUEL INÁCIO BEZERRA, 192 - CENTRO - 63260000**

Município: **BREJO SANTO/CE**

Processo SEMACE: **2013-068054/TEC/REGLO**

Nº SPU: **13038352-0**



REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2612/2013-DIFLO/GECEF, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, COM ÁREA TOTAL DE 10.500,00 M², LOCALIZADO NO SÍTIO MALHADA DO BOI, APROXIMADAMENTE A 5 KM DA SEDE MUNICIPAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 504228.73-E/ 9173380.45-N; 504815.37-E/ 9173161.30-N; 504923.32-E/ 9173472.40-N E 504343.97-E/ 9173530.53-N. CONTEMPLANDO UMA TRINCHEIRA ÚNICA; UMA VALA SÉPTICA; UMA ÁREA PARA PODA DE ÁRVORES E UMA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (SEDE E SALAS PARA O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL). FICA TAMBÉM AUTORIZADA A CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO ABERTO (15,00 M POR 18,00 M) E UM GALPÃO (6,00 M POR 15,00 M), QUE SUBSTITUIRÁ A ATUAL ÁREA DESCOBERTA UTILIZADA PARA A SEGREGAÇÃO DO MATERIAL RECICLÁVEL. A ÁREA DESATIVADA DO ANTIGO LIXÃO (NO INTERIOR DESTA ATERRO SANITÁRIO) DEVERÁ SER MONITORADA PERIODICAMENTE SEM POSSIBILIDADE DE REUSO.

CONDICIONANTES:

Promover a manutenção da área desativada e da cerca de isolamento, com regularidade e promover a circulação do chorume no interior da própria trincheira informando essa regularidade à SEMACE, por ocasião da renovação desta licença;

Manter a área de segregação devidamente isolada e limpa, ao final de cada dia em caráter sistemático, para a segurança dos agentes, que deverão ser cadastrados, fardados e supervisionados por um preposto (fiscal) da Prefeitura Municipal; esta atividade será temporária até a construção do pátio e do galpão, com validade até o fim desta licença;

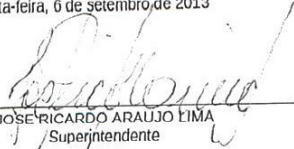
Promover a manutenção diária e cuidados nos poços coletores, a fim de evitar danos físicos, com a observação semanal para constatar a drenagem do chorume entre o primeiro e o último poço (coletor).


A Prefeitura Municipal deverá manter um preposto encarregado pela atividade diária de descarrego, aplicação da cal e posterior recobrimento das carcaças dos animais dispostos na vala séptica;

Definir um setor específico para poda e tritura e cercá-lo com redes laterais e adoção de placas que evitem o acesso de pessoas não qualificadas neste setor;

Dotar todos os seus funcionários (administrativos e operacionais) de equipamentos de proteção individual, conforme

Fortaleza, sexta-feira, 6 de setembro de 2013


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


MAGDA KOKAY FARIAS
Diretora de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora

RENOVAÇÃO

suas alterações; e as Normas da Associação Brasileira de normas Técnicas -ABNT, com relação ao Transporte de Produtos Perigosos;

Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da -ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;

Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;

Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverá ser feita somente em locais devidamente licenciados para este fim;

Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça dos veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.


Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

A renovação desta Licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Apresentar a SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou

Fortaleza, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 582/2012 - DICOP - GECOM

Validade até: 25/5/2015

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA**
CPF / CNPJ: **09021123000183**
Endereço: **AVENIDA DO AGRICULTOR Nº 1042 - 63011085**
Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
Processo SEMACE: **2011-025941/TEC/RENLO** Nº SPU: **11618331-3**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2291/2012-DICOP/GECOM, REFERENTE A INCINERAÇÃO, EM 02 (DOIS) INCINERADORES DE MARCA LUFTECH, UM COM CAPACIDADE PARA 100 KG/HORA E OUTRO PARA 200 KG/HORA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (DOS GRUPOS A, B, E) E RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS: (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM 50%; APARAS DE EVA, COM 20%; APARAS DE COURO, COM 10%; ESTOPAS CONTAMINADAS, COM 10% E FILTROS AUTOMOTIVOS E EPI S CONTAMINADOS, COM 10%), COM UM TOTAL DE 3600 KG/DIA DE RESÍDUOS A SEREM INCINERADOS PELA FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA, LOCALIZADA NA AV. DO AGRICULTOR, Nº 1042, BAIRRO SALGADINHO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
 - O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;

Fortaleza, sexta-feira, 25 de maio de 2012

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretora de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Ceará

RENOVAÇÃO

Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;

Executar a operacionalização do incinerador, conforme apresentado no projeto executivo e no Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA apresentado à SEMACE;

O processo de incineração deverá atender aos critérios técnicos fixados na Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, complementados, sempre que julgado necessário, pelos órgãos ambientais competentes, de modo a atender às peculiaridades regionais e locais;

Os resíduos recebidos pelo sistema de tratamento térmico (incinerador) deverão ser documentados, por meio de registro, do qual conste sua origem, quantidade e caracterização, consoante disposições específicas dos artigos Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a qual dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

Adotar as medidas mitigadoras propostas para cada ação do empreendimento, principalmente com relação aos Planos de Monitoramento e Controle Ambiental;

Para a incineração de outros tipos de resíduos, que não estejam listados na Licença de Operação, a Flamax Serviços de Mão de Obras Ltda., deverá solicitar uma Autorização à SEMACE para a blendagem (mistura) dos resíduos a serem incinerados e a realizar o Teste de Queima, por Amostragem Isocinética, para cada blendagem de resíduos;

O empreendimento ficará sob Escalafão da SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

Publicar o recetimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: Análise de Risco, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Plano de Contingência e Emergência do processo de incineração, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002; Plano de Inspeção e Manutenção, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Apresentar o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; Apresentar Planta Georreferenciada da unidade industrial, em SAD 69, em formato Shape, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Instalar os Sistemas de Monitoramento Contínuo e de seus Registros: das temperaturas (das câmaras de queima e na chaminé na saída dos gases), pressão do forno, oxigênio, monóxido

Fortaleza, sexta-feira, 25 de maio de 2012



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

